



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIÓ DE TRINDADE-PE, por intermédio do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE TRINDADE-PE E A EMPRESA SM TRANSPOTES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 25.386.393/0001-44, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIÓ DE TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Bairro Centro, Trindade/PE, através do (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS DE TRINDADE-PE**, neste ato representado pela sua Secretária a Sra. Maria do Socorro Silva, inscrito no CPF sob o nº 530.287.594-20, residente e domiciliado na cidade de Trindade, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **SM TRANSPOTES E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.386.393/0001-44, com sede na Rua Juvencio Alves, nº 8, Juazeiro-BA, neste ato representado por Pablo Rangel Sobreira Maia, inscrito no CPF sob o nº 057.950.514-62, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 010/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 024/2022 Pregão Eletrônico nº 014/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do citado contrato por mais 03(três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de assinatura deste termo.

2.2. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 28 de junho de 2024.





CLÁUSULA TERCEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME JURÍDICO

4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na LEI nº 8666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 28 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS

Maria do Socorro Silva

Secretária

CONTRATANTE

SM TRANSPOTES E SERVIÇOS EIRELI

Pablo Rangel Sobreira Maia

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

